LEI ORDINÁRIA Nº 2094

de 27 de julho de 2026

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 2.057, de 02 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica alterado o art. 4º da Lei Ordinária nº 2.057, de 02 de dezembro de 2025, passando este a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2º.

Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º.

A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Edilson Magro

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em